PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Quinta-feira, 25 de janeiro de 2018 | Ano I | Edição nº 09 | Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS 1
Licitações e Contratos 1
Aditivos / Aditamentos / Supressões 1
Homologação / Adjudicação 1
Aviso de Licitação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 3
Demonstrativos de receitas e despesas 3
Relatório de Gestão Fiscal 4

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS 6
Licitações e Contratos 6
Contratos 6
Outros atos 15

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 02/2017.

CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal. OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 02/2017 por igual período, ou seja, 12 meses, bem como atualizados os preços pelo índice IPCA-IBGE em aproximadamente 2,7013%. ASSINATURA: 27/12/2017. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no referido Contrato. Pederneiras, 27 de dezembro de 2017.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018– HOMOLOGAÇÃO

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, etc...

TENDO em vista o resultado obtido no Pregão Presencial nº 04/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em planejamento, organização, inscrição - via internet, com respectiva validação para posterior homologação, elaboração, aplicação, fiscalização, correção, exame e reexame de provas inéditas e objetivas, elaboração de relatórios, listas e demais informações estatísticas, para realização de concurso público e processo seletivo da Prefeitura Municipal de Pederneiras, sem ônus para o município, realizado conforme Ata da Sessão Pública na data infra, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta municipalidade, HOMOLOGO todo o procedimento que adjudicou o objeto e autorizo a contratação da empresa RBO SERVIÇOS PÚBLICOS E PROJETOS MUNICIPAIS EIRELI EPP, pelo preço global estimado de R$ 51.825,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e cinco reais); com todas as demais condições conforme Edital.

Pederneiras, 24 de janeiro de 2018.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

DENGUE

A melhor forma de se evitar a dengue é combater os focos de acúmulo de água, locais propícios para a criação do mosquito transmissor da doença.

Para isso, é importante não acumular água em: latas, embalagens, copos plásticos, tampinhas de refrigerantes, pneus velhos, vasinhos de plantas, jarros de flores, garrafas, caixas d´água, tambores, latões, cisternas, sacos plásticos e lixeiras, entre outros.



A PREVENÇÃO É A ÚNICA ARMA CONTRA A DOENÇA.

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

OBJETO: Contratação dos serviços de transporte de alunos com veículos tipo ônibus para as cidades de Bauru e Jaú, para o exercício de 2018. ENCERRAMENTO: 07/02/2018, às 9:00 hs. O Edital completo encontra-se disponível no site www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 24 de janeiro de 2018.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

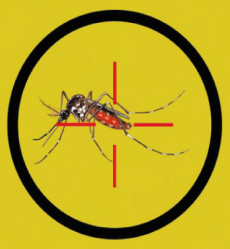

FEBRE AMARELA

Mutirão de Intensificação da Vacinação

Dia: 27/01 - sábado
Horário: das 8h às 12h
Local: unidades de saúde de toda cidade

CRONOGRAMA DE VACINAÇÃO

Horário: das 7h às 11h

UBS OSWALDO NACHBAR (MARIA ELENA)	SEGUNDA-FEIRA
UBS JULIO BERTOLINE (MICHEL NEME)	SEGUNDA-FEIRA
PSF CIDADE NOVA	TERÇA-FEIRA
UBS VILA PAULISTA (atendendo no Centro de Saúde Joaquim Cortegozo, no Centro)	QUARTA-FEIRA
PSF ESTEVAM MATURANA ALCARREA (CAIC)	QUINTA-FEIRA
CENTRO DE SAÚDE JOAQUIM	

PEDERNEIRAS
Diário Oficial

Expediente
www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO
Allan Razuk

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativos de receitas e despesas

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: PEDERNEIRAS **PERÍODO:** 4º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2017

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	4.949.701,53
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.059.496,85
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	5.931.762,07
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.257.365,47
Dívida Ativa de Impostos	1.144.917,56
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	257.451,64
Multa/Juros provenientes de impostos	180.411,82
Fundo de Participação dos Municípios	26.109.653,90
Imposto Territorial Rural	531.469,99
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	182.586,24
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	39.226.198,36
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	6.339.898,77
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	282.422,82
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**87.453.337,02**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	3.672.945,39
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	52.927,69
Recursos de Operações de Crédito	
Recursos recebidos do FUNDEB	18.173.922,26
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	44.250,90
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**21.944.046,24**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**109.397.383,26**

	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
12.122 -	Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
12.361 -	Ensino Fundamental	9.458.077,20
12.365 -	Educação Infantil	7.613.430,94
12.366 -	Educação de Jovens e Adultos	0,00
12.367 -	Educação Especial	0,00
(=)	**Total da Despesa do Ensino**	**17.071.508,14**
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	3.782.060,95
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	13.900,90
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
(=)	**Total da Despesa com Recursos Próprios**	**13.275.546,29**
(+)	Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB	18.174.089,26
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	0,00
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	4.072.228,80
(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**	**27.377.406,75**
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	**31,31%**
	FUNDEB	
	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	**100,00%**
	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	**83,76%**
	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	**13.030.000,00**

Ana Paula Romero
Secretário(a) da Educação

Vicente Juliano Minguili Canelada
Prefeito(a) Municipal

Carlos Alberto Pompolin
Contador(a)

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017 / QUADRIMESTRAL SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ CENTAVOS

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <últimos 12 meses> LIQUIDADAS (A)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (B)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**57.676.391,67**	**5.125,08**
Pessoal Ativo	56.510.920,23	5.125,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.165.471,44	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º DO ART. 19 DA LRF)(II)	**1.190.562,84**	**3.203,27**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.059.540,92	3.203,27
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	131.021,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III)=(I-II)	**56.485.828,83**	**1.921,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.423.275,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	114.423.275,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) / RCL	56.487.750,64	49,37
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.788.568,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII)(parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.699.140,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII)(inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.609.711,66	48,60

Fonte: SMARAPD Informática Ltda. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS Emissão: 19/01/2018 13:51:00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ CENTAVOS

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS <últimos 12 meses> LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	Jan / 2017	Fev / 2017	Mar / 2017	Abr / 2017	Mai / 2017	Jun / 2017	Jul / 2017	Ago / 2017	Set / 2017	Out / 2017	Nov / 2017	Dez / 2017	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**4.042.699,70**	**3.981.053,86**	**4.357.003,35**	**4.101.126,17**	**4.903.155,48**	**4.715.500,66**	**5.223.469,35**	**3.793.225,83**	**4.266.087,02**	**4.438.429,27**	**4.773.196,38**	**9.081.444,60**	**57.676.391,67**	**5.125,08**
Pessoal Ativo	3.957.133,10	3.895.178,30	4.273.098,84	4.016.639,84	4.797.458,85	4.617.391,37	5.125.423,47	3.699.049,44	4.170.585,79	4.339.300,98	4.673.318,44	8.946.341,81	56.510.920,23	5.125,08
Pessoal Inativo e Pensionistas	85.566,60	85.875,56	83.904,51	84.486,33	105.696,63	98.109,29	98.045,88	94.176,39	95.501,23	99.128,29	99.877,94	135.102,79	1.165.471,44	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§1º DO ART. 19 DA LRF)(II)	**83.676,84**	**55.462,04**	**8.812,63**	**11.895,13**	**13.795,25**	**3.968,59**	**15.667,44**	**5.657,09**	**69.697,86**	**26.078,36**	**20.904,65**	**874.946,96**	**1.190.562,84**	**3.203,27**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	83.676,84	36.569,30	3.240,36	11.895,13	13.795,25	3.968,59	1.375,76	5.490,39	5.751,70	5.500,61	13.330,03	874.946,96	1.059.540,92	3.203,27
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	18.892,74	5.572,27	0,00	0,00	0,00	14.291,68	166,70	63.946,16	20.577,75	7.574,62	0,00	131.021,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III)=(I-II)	**3.959.022,86**	**3.925.591,82**	**4.348.190,72**	**4.089.231,04**	**4.889.360,23**	**4.711.532,07**	**5.207.801,91**	**3.787.568,74**	**4.196.389,16**	**4.412.350,91**	**4.752.291,73**	**8.206.497,64**	**56.485.828,83**	**1.921,81**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	114.423.275,02	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) = (IV - V)	114.423.275,02	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb) / RCL	56.487.750,64	49,37
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	61.788.568,51	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 * VIII)(parágrafo único do art. 22 da LRF)	58.699.140,09	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 * VIII)(inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	55.609.711,66	48,60

Fonte: SMARAPD Informática Ltda. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS Emissão: 19/01/2018 13:51:37

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Licitações e Contratos

Contratos

Câmara Municipal de Pederneiras

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2018 – COM DISPENSA DE LICITAÇÃO (conforme Art. Nº 24, II da Lei nº 8.666/93).

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro (01) do ano de 2018, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS,** com sede à Rua Belmiro Pereira, O-58, CNPJ nº. 51.502.490/0001-65, representada neste ato por seu Presidente Senhor **Jonilce Pranas,** brasileiro, separado judicialmente, balconista, portador do RG nº. 6.828.669-SSP-SP, CPF nº. 604.079.218-34, residente e domiciliado no Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, à Rua Belmiro Pereira, L-246, doravante denominada **CONTRATANTE,** e do outro lado a pessoa jurídica **TELEFONICA BRASIL S/A,** CNPJ/MF nº. 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº. 108.383.949.112, Inscrição Municipal nº 2.871.449-0, com sede à Av. Eng. Luis Carlos Berrini, 1376, 16°andar – CEP 04571-000 – Cidade Monções - São Paulo/SP, aqui representada pelas pessoas naturais Fabio Marques de Souza Levorin, Brasileiro, Casado, Administrador, Portador do documento de identidade n° 27.638.106-3, expedido pelo SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o n° 267.221.148-56, e-mail fabio.levorin@telefonica.com e Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, Brasileiro, Casado, Engenheiro, Portador do documento de identidade n RG 4.290.655-6, expedido pelo SSP/SP, Inscrito no CPF/MF sob o n° 856.234.748-53, e-mail espedo@telefonica.com, aqui doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o seguinte:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

A presente contratação dá-se por DISPENSA DE LICITAÇÃO embasada no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de comunicação de voz, tanto para transmissão quanto para recepção de chamadas, com Troncos Digitais (DDR DIGITAL) com acesso de até 30 canais de voz bidirecionais para comunicação com a rede Pública de telefonia, **em conformidade com as especificações estabelecias do memorial descritivo da proposta comercial, descritas no ANEXO I, que é parte integrante deste contrato**, e nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Câmara Municipal de Pederneiras

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência pelo período de doze (12) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº. 8.666/93, com início em ***04 de janeiro de 2018 e término em 04 de janeiro de 2019.***

CLÁUSULA 3ª - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância de **R$ 601,50** (seiscentos e um reais e cinquenta centavos) **mensais,** referente os SERVIÇOS – VOZ, conforme descrito na Cláusula Primeira 1.1 - DO OBJETO;

3.2. O pagamento da mensalidade será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;

3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas e entregues na Câmara Municipal de Pederneiras no último dia útil do mês referente aos serviços prestados, para que o pagamento ocorra no mês subsequente conforme cláusula 3.2.;

3.4. Em caso de prorrogação contratual, o valor previsto na cláusula 3.1 poderá ser atualizado, anualmente, utilizando-se o índice autorizado para reajustes pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários para o presente contrato são os previstos na Cat. Econômica - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA 5ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Deverá cumprir a oferta dos serviços nos exatos moldes da proposta (ANEXO I), que é parte integrante deste contrato;

5.2. Repassar para a **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, todas as eventuais reduções nos preços dos serviços ou promoções/vantagens oferecidas ao mercado, inclusive os que alcancem o

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camaramunicipalpederneiras@yahoo.com.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os aqui contratos;

5.3. Assegurar o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços oferecidos na proposta;

5.4. Fazer incidir o percentual de desconto oferecido na proposta apresentada sobre os preços dos serviços constantes do seu plano básico de serviços ou plano alternativo de serviços, aprovado pela ANATEL;

5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.6. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerentes ao objeto deste contrato;

5.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços objeto da contratação, sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

5.8. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a existência de fiscalização e acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

5.9. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento de leis, decretos, regulamentos, portarias e quaisquer normas federais e/ou distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato;

5.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de ações judiciais movidas por terceiros, decorrentes de danos ocasionados por dolo ou culpa de qualquer de seus empregados e prepostos, pertinentes ao cumprimento dos serviços contratados;

5.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações de ordem trabalhista, tributária, previdenciária e cíveis exigidas ou exigíveis pelos órgãos e entidades competentes, relacionadas direta ou indiretamente aos serviços objeto deste contrato;

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camaramunicipalpederneiras@yahoo.com.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

5.12. Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito qualquer anormalidade na prestação dos serviços, incluídas as insuscetíveis de causar a interrupção dos mesmos, e prestar os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**;

5.13. Apresentar as notas fiscais/faturas correspondentes aos serviços objeto deste contrato de forma detalhada e com demonstrativo individualizado da utilização dos serviços por linha habilitada.

CLÁUSULA 6ª- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas neste contrato;

6.2. Notificar a **CONTRATADA** quanto à ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços e solicitar a imediata correção;

6.3. Proporcionar condições e meios indispensáveis à boa execução do contrato;

6.4. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para o **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA 7ª - TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

7.1. É expressamente vedada a transferência total ou parcial a terceiros, dos serviços e obrigações decorrentes deste contrato, devendo a Contratada, cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas estipuladas.

CLÁUSULA 8ª- DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camaramunicipalpederneiras@yahoo.com.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

8.2. Pela inexecução parcial do presente contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contratado;

8.3. Pela inexecução total do presente contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contratado;

8.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição;

8.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração;

8.6. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de 2 (dois) anos consecutivos;

8.7. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração.

CLÁUSULA 9ª - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Aplica-se ao presente contrato os artigos 66, 70 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas, e demais análogas.

CLÁUSULA 10 - DA VINCULAÇÃO

10.1. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir o presente contrato fielmente em seus exatos termos.

CLÁUSULA 11 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Aplicam-se à execução do presente contrato, as Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Proteção e Defesa

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camaramunicipalpederneiras@yahoo.com.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br

do Consumidor, nº. 9.472/97, de 16 de julho de 1997, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e artigo 79, inciso I, da lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização e sem embargo da imposição das penalidades previstas na cláusula anterior.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer tolerância em relação às cláusulas aqui pactuadas, não implicará em novação do presente contrato.

13.2. Todos os encargos tributários, sociais e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho, e todas as demais despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

14.1. A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

14.2- Fica eleito o **Fórum da Comarca de Pederneiras**, Estado de São Paulo, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato, por mais privilegiado que seja outro.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato digitado em 02 (duas) vias de igual teor, assinam juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camaramunicipalpederneiras@yahoo.com.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE

15.1. O extrato do presente contrato será publicado no sítio da Câmara Municipal de Pederneiras, através do link: www.camarapederneiras.sp.gov.br no campo "Transparência", conforme dispõe o Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Pederneiras, 04 de janeiro de 2018.

Contratante
Nome: **Jonilce Pranas**
Presidente

Contratada
Carlos Eduardo C.Spedo
Gerente Comercial

Rones Alves M Portela
Gerente de Vendas

Testemunhas:

Nome: Wagner Arnaldo Bôscolo
RG nº.: 40.992.276-6
CPF nº.: 313.209.528-10
Endereço: RUA VIRGILIO MANZALO, L-1172 PEDERNEIRAS - SP

Nome: Reginaldo Jorge dos Reis Monteiro
RG nº.: 15388769-AO
CPF nº.: 026.829.402-00
Endereço: Rua CAMPOS SALES, S-367 - PEDERNEIRAS/SP

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camaramunicipalpederneiras@yahoo.com.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

ANEXO I

Telefônica | vivo

LINHA TELEFONICA – DDR DIGITAL

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

BAURU, 29/12/2017

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 15 DIAS CORRIDOS

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camaramunicipalpederneiras@yahoo.com.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pederneiras

Telefônica | vivo

Continuação do ANEXO I

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta de serviço contém a solução que a VIVO oferece com o objetivo de satisfazer as necessidades em Comunicação de Voz e prestação de serviços de telecomunicações nas modalidades Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) Acesso Internet – ADSL de sua Empresa. O conteúdo desta proposta é estritamente confidencial, sendo a presente documentação de propriedade da TELEFONICA.

2. VANTAGENS DE CONTRATAR SERVIÇOS DA VIVO

- Experiência e conhecimento do mercado de telecomunicações e das necessidades do mercado empresarial;
- Cobertura de atuação em todo o Estado de São Paulo, tanto em recursos técnicos como humanos;
- Garantia da prestação dos serviços oferecidos, respaldada na solidez e credibilidade da empresa no mercado brasileiro e mundial;
- Comodidade de contratar todos os serviços de telecomunicações (voz e dados) com uma única operadora, utilizando um único canal de atendimento;
- Interlocutor único para atendimento das solicitações comerciais (pré-venda e pós-venda);
- Parceria com os principais e mais conceituados fabricantes de equipamentos;
- Canais de atendimento e manutenção/reparo, disponíveis 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de ligação gratuita.

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Troncos Digitais E1

A solução DDR consiste no acesso digital E1 com até 30 canais de voz bidirecionais (tanto para transmissão quanto para recepção das chamadas) para comunicação com a rede Pública de Telefonia.
A solução DDR contempla o acesso físico e número público (tronco-chave), permitindo o tráfego de telefonia Local, Longa Distância Nacional e Internacional, 0800 e 0300.
Para utilizar o serviço é necessário que a empresa possua um equipamento de PABX Digital e infraestrutura básica de telefonia.
O prazo de instalação é de 60 (sessenta) dias após assinatura do contrato.

MENSALIDADE DOS SERVIÇOS

	QTDE	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
Troncos Digitais 30 canais	1	300,00	300,00	3.600,00
Ramais DDR (10 ramais)	10	0,00	0,00	0,00
Minuto fixo - fixo (local) DDR	2.600	0,0600	156,00	1.872,00
Minuto fixo- movel VC1 - todas operadoras	100	0,6500	65,00	780,00
Minuto fixo - fixo Intra-regional	360	0,2000	72,00	864,00
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	5	0,6500	3,25	39,00
Minuto fixo - fixo Inter-regional	10	0,2000	2,00	24,00
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	5	0,6500	3,25	39,00
			R$ 601,50	**R$ 7.218,00**

Roberta Saleh
Gerente de Negócios Governo

Rua Belmiro Pereira, O-58 - CEP 17280-000 - Caixa Postal 140 - Fone (14) 3283-8810
E-Mail: camaramunicipalpederneiras@yahoo.com.br - www.camarapederneiras.sp.gov.br

Outros atos

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2018

"Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Pederneiras e a Câmara Municipal de Pederneiras" .

Considerando que o Decreto Municipal nº 2.544/2005, que regulamenta as aquisições públicas no Município de Pederneiras, aplica-se em todo âmbito Municipal;

Considerando que no referido Decreto Municipal as modalidades de licitação utilizadas no Município serão aquelas previstas na Legislação Federal;

Considerando que a Lei Federal n. 10.520/2002 instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada **Pregão**, para aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Pederneiras para a realização de procedimento licitatório;

Considerando que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para eficiência da atuação estatal:

O MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, sediado na Rua Siqueira Campos, nº S-64 - Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 46.189.718/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito, **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, portador da carteira de identidade RG nº 34.197.444-4 e CPF nº 350.390.378-05 e a Câmara Municpal de Pederneiras, com sede na Rua Belmiro Pereira, nº O-58 – Centro – nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 51.502.490/0001-65, representada neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **JONILCE PRANAS**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.828.669-SSP-SP e CPF nº. 604.079.218-34, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo de cooperação técnica o apoio técnico-operacional à Câmara Municipal de Pederneiras na realização de licitações na modalidade Pregão (Presencial ou Eletrônico), por intermédio da designação de pregoeiro e equipe de apoio, pelo Município de Pederneiras, para condução dos pregões realizados pela

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Câmara Municipal de Pederneiras, observado a regra do art. 3º inciso IV e § 1º da Lei Federal n. 10.520/2002.

§ 1º - Ficarão a cargo do Pregoeiro indicado pelo Município de Pederneiras, todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pela Lei Federal nº. 10.520/2002, entre os quais:

a) o credenciamento dos interessados;
b) recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
c) a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
d) a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
e) a adjudicação da proposta de menor preço;
f) a elaboração de ata;
g) a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
h) o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
i) o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

§ 2º - Todas as competências atribuídas a "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei Federal nº 10.520/2002 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Pedernerias, entre elas:

a) determinar a abertura de licitação;
b) designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio, com base no termo de cooperação técnica;
c) decidir os recursos contra atos do pregoeiro;
d) homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Para execução deste termo de Cooperação Técnica a Câmara Municipal de Pederneiras arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

3.1 — Do Município de Pederneiras/SP:
3.1 .1 - Disponibilizar pregoeiro com capacitação específica para exercer a atribuição e equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão, lançados pela Câmara Municipal de Pederneiras;
3.1.2 - Encaminhar a Câmara Municipal de Pederneiras, por intermédio do pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital para apreciação e decisão pelo setor responsável junto à Câmara Municipal de Pederneiras.

3.2 — Da Câmara Municipal de Pederneiras/SP:
3.2. 1 - Informar ao Município de Pederneiras, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias; sobre a intenção de realizar o procedimento licitatório nos termos deste termo de cooperação técnica;
3.2.2 - Efetuar o pagamento a que se refere a Cláusula Segunda deste termo de cooperação técnica assim que se findar o procedimento licitatório;
3.2.3 - Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA
DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Pederneiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

CLÁUSULA SEXTA
DA DENÚNCIA

Este termo de cooperação técnica poderá ser denunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, e por vontade das partes, bastando para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso.

Parágrafo Único: Na hipótese da denúncia no decorrer de procedimento licitatório, surtirá efeitos tão logo seja finalizado o pregão.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Pederneiras/SP como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Para validade do que pela partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Câmara Municipal de Pederneiras, 18 de janeiro de 2018.

JONILCE PRANAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHA 1
Nome: WAGNER ARNALDO BÁCOLO
Rg: 40.992.276-6
CPF: 313.209.528-10
Endereço: R. VIRGILIO MANZATO, L-1172
PEDERNEIRAS - SP

TESTEMUNHA 2
Nome: REGINALDO J. R. MONTEIRO
Rg: 15.388769-90
CPF: 026.829.402-00
Endereço: RUA CAMPOS SALES, S-367
PEDERNEIRAS/SP